

D.^a guarde a Vm.^{oe}. São Paulo 19 de Janeiro de 1819. Dom Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto,

P.^a o Ten.^e Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen

O Juiz Ordinario da Villa de Sorocaba em Officio de 5 do corr.^e nos representa que tendo sido mortalm.^e feridos dois homens no Bairro de Sarapoi districto daquella Villa, e fora do Districto Mineiro, mandando proceder ao Aucto do Exame, e Corpo de Delicto nos referidos no Hosp.^{al} dessa Fabrica para onde se tinhão ido curar, vm.^{oe} impedira a deligencia como Previlégio concedido pela Carta Regia de 4 de Dezembro de 1810, examinada a qual somos a dizerlhe, que como os referidos não são da Jurisdicção do Juiz Conserv.^{or} dessa Fabrica, e só se achão agora lá por motivo de se curarem deve vm.^{oe} deixar fazer a deligencia, competindo a aquelle Juiz Ordinario não só a factura do dito Corpo de Delicto mas tambem a Devassa, e no caso de sairem pronunciados pessoas de Jurisdicção da d.^a Real Fabrica, serão remettidas as culpas dos mesmos ao Juiz conservador. D.^a g.^e a vm.^{oe}. São Paulo 19 de Janeiro de 1819. Dom Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio Scilbs — e Miguel Jozé de Olivr.^a Pinto.

Para o Coronel do Regim.^{to} de Uteis

Já Foinos presente a Proposta que V. S. fes de varios Off.^{es} e Officiaes inferiores do Regimento do seo Comando para serem reformados, e como, a maior parte delles não tem appetado as suas Patentes Regias V. S. participou e o Insp.^{or} que alguns delles as tinhão V. S. ordenará a estes que sem perda de tempo, as apresentem na Secretaria do Governo, e as outros dará baixa na forma das Reaes Ordens, e das deste Governo tantas vezes repetidas. Deos g.^e a V. S. São Paulo 19 de Janeiro de 1819. Dom Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Brigd.^{to} Candido X.^{es} de Almd.^a e Souza

Recebemos o Officio de V. S. de 15 do corr.^e que acompanhou a informação de Conductas do Regimento do seo Comando, e notamos que V. S. nas observaçoens, poem por auz.^{es} do Regimento nesta Cid.^e, os Officiaes que aqui se achão destacados fazendo o Serviço, sem declarar esta circumstancia, e como as taes informaçoens V. S. remette igualm.^e para a Corte na forma das Reaes Ordens cumpre que V. S.^a faça aquellas declaraçoens, muito mais fazendo as na Lista que acompanhou



a mencionada informação. Deos guarde a V. S. São Paulo 19 de Janr.^o de 1819. Dom Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Cap.^{moor} e Officiaes da Camara da V.^a de Paranahiba

Tornamos a remetter a vm.^{ces} a Proposta que fizerão para Cap.^m da 3.^a e 4.^a Companhia das Ordenanças dessa Villa e só approvamos para Cap.^m da 3.^a Comp.^a á Jozé da Roza, aq.^m mandamos passar Patente para a outra Companhia. reformem vm.^{ces} a Proposta fazendo outra em sujeitos de 40 annos de idade sendo da Ordenança, e se for Meliciano alem da pred.^a idade deve tambem ter vinte cinco annos de Serviço, e ser Alferes, ou Ten.^o. Deos guarde a vm.^{ces}. São Paulo 19 de Janeiro de 1819. Dom Matheus Bispo — Dom Nuno Eug.^o de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para a Camara da V.^a de Paranahiba

Sendo nós prezente por Officio da Camara desta Cidade que entre o Destricto da d.^a Cid.^e e da Villa de Jundiahy na Estrada nova he a fazenda do Vigario de Camandocaia Jozé M.^a de Moura a qual pertence ao Destricto dessa Villa, cuja testada se acha muito má estamos certos que vm.^{ces} em prompta execução do que lhe determinamos no nosso Officio de 7 de Dezembro p. p. terão dado as providencias necessarias para o concerto da Estrada na parte pertencente ao seo Destricto, mas porque somos informados que os Adm.^{or} ou Feitores da mencionada Fazenda, apezar de Ordens não concertão a testada Ordenamos a vm.^{ces} fação intimar lhes a nossa Ordem, e quando elles não a executarem mandem vm.^{ces} concertar a Estrada e obriguem aos d.^{os} Feitores pelos bens do Dono de Fazd.^a e pagarem o concerto. Deos guarde a vm.^{ces}. São Paulo 19 de Janr.^o de 1819. Dom Matheus Bispo — Dom Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Brigd.^{to} Candido X.^{or} de Almd.^a e Souza

Tendo de remeter-se três prezos de Justiça para a Villa de Paranaoá V. S. nos participara com tempo quando houver embarcação segura que os conduza. D.^s g.^a a V. S. São Paulo 21 de Janr.^o de 1819. Dom Matheus Bispo — Dom Nuno Eug.^o de Locio e Scilbs e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para O juiz de Fora pela Ley desta Cid.^a

Achando-se prezos na Cadeia desta Cidade a Ordens deste Governo vindos da V.^a nova do Principe por Paranaoá, e

